

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1025, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte à RAFAELLY CÉLICO TEIXEIRA MARTIA, GABRIELLY CÉLICO TEIXEIRA MARTIA E ISABELLY CÉLICO TEIXEIRA MARTIA, na condição de Filhas, representadas pelo genitor Tiago Martia, beneficiárias da servidora falecida, Camila Célico Teixeira de Souza Martia, matrícula n. 125982021, que detinha o cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, função Agente de Farmácia, classe C, código 50096, da Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 45, inciso I, art. 51, § 2º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 8º, § 2º, art. 23, "caput", inciso II, § 4º e § 8º, art. 31-B, § 25, art. 31-C, todos da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com a Emenda Constitucional Estadual n. 82, de 18 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 14 de maio de 2020, o benefício cessará quando as requerentes completarem 21 (vinte e um) anos de idade (Processo n. 55/501723/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1026, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte a OSMAR FERREIRA ROSA, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida, Luzia Maria Vieira Vital, matrícula n. 46884022, que detinha o cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária, classe Especial, símbolo 193/211/B6, código 40280, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I e art. 50-A, § 1º, incisos VIII, alínea "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 16 de junho de 2020, o benefício será vitalício (Processo n. 55/502119/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1027, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e paridade, à servidora TANIA APARECIDA CARRETONI LOPES, matrícula n. 48493026, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, referente ao período de 5 de maio de 2020 à 13 de julho de 2020, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 35, § 1º, 1ª parte, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, e o art. 3º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 55/502255/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1028, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

